



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Aripuanã

EDITAL DE CARTA CONVITE 005/2010

1.0 - DA LICITAÇÃO:

1.1 - Licitação Carta Convite Nº 005/2010

1.2 - Abertura às **09:00(nove)** horas do dia **31/03/2010** Local:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.**

1.3 - A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através da Comissão de Licitação, convida os interessados a apresentar proposta para aquisição/contratação discriminado no item 2.0 - OBJETO, a fim de participar da licitação por convite, pelo **Menor Preço Global**, de acordo com o que determina a LEI 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações, bem como as condições deste Edital, a realizar-se na Prefeitura Municipal, situada a Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro.

1.4 - O envelope (01)contendo documentos de habilitação e o envelope(02) contendo a Proposta deverão ser entregues no dia **31/03/2010**, às **09:00(nove)** horas com abertura marcada para a mesma data e horário.

1.5 - O tipo da presente licitação é o de Menor Preço por Lote.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa para execução de obra sendo reforma, adequação e pintura da Unidade Básica de Saúde(PFS Centro), incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Custos em anexo.**

2.2 - Os serviços a serem executados deverão obedecer integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária e memorial descritivo integrante do Edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas convidadas, inscritas na secção de cadastro de fornecedores da prefeitura, bem como aquelas que atenderem as exigências contidas no ato convocatório, podendo manifestar interesse até 24(vinte e quatro) horas antecedente a data marcada para abertura dos envelopes.

4.0 - DAS PROPOSTAS:

4.1 - A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, os itens discriminados no Anexo I, em papel timbrado da empresa, folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.2 - Constam, igualmente, no Anexo I, as condições e os demais elementos necessários ao oferecimento da proposta.

4.3 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-se suficiente para a elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, ou lacrado, contendo em exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CARTA CONVITE Nº 005/2010

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura@aripuanã.com](mailto:prefeitura@aripuanã.com)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Aripuanã

CNPJ _____

4.5 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta dias) contados da data de abertura da proposta.

5.0 - DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 - Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) Licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de **Menor Preço Global**.

5.2 - Em caso de empate, far-se-a sorteio, podendo ser na mesma seção de julgamento.

5.3 - No dia e hora designado no item 1.4, em seção pública que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a comissão abrirá os envelopes da documentação e da proposta, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

5.4 - Fica facultado à Comissão de licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.5 - Será permitida a tolerância máxima de 15(quinze) minutos para o recebimento dos envelopes dos licitantes participantes.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas com preço superior ao valor orçado pela Administração, ou seja, **R\$ 31.976,90(trinta e um mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**.

6.0 - DO VALOR E REAJUSTE

6.1 - O valor será fixo e irrevogável até a entrega total dos serviços licitados.

7.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. - O prazo de execução será de **60(sessenta) dias consecutivos** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal.

7.2. - A área encarregada da fiscalização(Secretaria Municipal de Infraestrutura e engenheiro designado pelo órgão público), fará acompanhamento da execução da obra e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

7.3. - A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

8.0 - MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. - As medições serão feitas quinzenalmente por um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, no prazo de até 10(dez) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, desde que entregues na Tesouraria da **PREFEITURA**, com tempo hábil para o seu processamento, obedecendo-se o cronograma físico-financeiro.

8.3. - A **CONTRATADA** poderá sub-empregar parcialmente os serviços com a anuência da **CONTRATANTE**.

8.4. - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8.5 - A efetuação da Medição Final, somente se dará após o término total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura@aripuanã.com](mailto:prefeitura@aripuanã.com)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Aripuanã

8.6 – Executado o contrato o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.
- b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - Ao contrato/compra total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a -) Advertência
- b -) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais;
- c -) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 - Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da lei federal 8.666/93.

11.0 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

11.1 - Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, ou através do site www.aripuanana.mt.gov.br, onde o Edital encontra-se publicado.

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A Comissão de Licitação, durante toda a fase de análise e julgamento da licitação, observará o Princípio que trata do excesso de formalismo, bem como o Princípio da Razoabilidade que trata da justeza das razões que originaram a atuação correta da Administração Pública, pois desde que preenchidos todos os requisitos necessários para apurar a idoneidade e a capacitação fiscal ou financeira do licitante, não há que se considerar inabilitado aquele que não cumprir determinação Editalícia por omissão ou irregularidade formal, desde que, tal irregularidade ou omissão nas propostas ou documentações seja sanável e passível de correção por parte do licitante e não causem prejuízo a Administração Pública.

12.2 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em partes.

12.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.4 - No preço dos serviços licitados deverão estar inclusas as despesas com impostos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e locomoção da equipe até a sede do município. A não indicação significa que o preço já os inclui.

12.5 - A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente num prazo de 05(cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Art. 81, da lei 8.666/93 e demais alterações.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

www.aripuanana.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura@aripuanana.com](mailto:prefeitura@aripuanana.com)



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

12.6 - Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

12.7 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) deverá(o) identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão prova de titularidade com a empresa ou Procuração por instrumento Pública devidamente reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos de interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, explicitando poderes para firmar compromisso, transigir, assinar, desistir e confessar.

12.8 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente será o da comarca deste Município.

13.0 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 - Conforme Art. 32 da lei 8.666/93 e demais alterações, quando Pessoa Jurídica, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso contrário, a empresa será desclassificada:

Contrato Social e alterações em vigor

Cópia RG e CPF dos Sócios-proprietários

Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.

Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Certificado de Registro no CREA

13.2 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrada com o título:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CARTA CONVITE Nº 005/2010

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ _____

Aripuanã - MT, 24 de março de 2010.

VERA LÚCIA R. BALIEIRO

Presidente(a)



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

www.aripuana.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura@aripuana.com](mailto:prefeitura@aripuana.com)



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

ANEXO I

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À

Prefeitura Municipal de Aripuanã

Referência: Carta Convite n.º 005/2010

Contratação de empresa para execução de obra sendo reforma, adequação e pintura da Unidade Básica de Saúde(PFS Centro), incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Custos em anexo.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a elaboração dos projetos acima (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ ____ (____).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato; o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento). Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) a obra será executada e concluída dentro do prazo de **60 (sessenta)** dias consecutivos;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)**, contados da data de abertura da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade ____, em ____ de ____ de ____ .

ASSINATURA RESP. EMPRESA

CNPJ N°

Carimbo



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

www.aripuana.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura@aripuana.com](mailto:prefeitura@aripuana.com)